### Câmara Municipal de Divinópolis | Minas Gerais



## PARECER Nº 067/2025 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Ordinária nº EM 028/2025

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que "altera o número de vagas para o cargo de Assistente Educacional, previsto no Anexo V, da Lei Municipal nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis".

Em resumo, o projeto intenciona aumentar o número de vagas do cargo de Assistente Educacional previsto no Anexo V, da Lei Municipal nº 7.290/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município.

Em sua justificativa o Poder Executivo Municipal aponta que "a providência almejada por intermédio desta proposição decorre do apontamento de tal necessidade, após levantamentos técnicos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação que, por meio do Ofício 249/2025, assim, consignou: a) atualmente, a rede municipal de ensino atende 1.153 crianças/estudantes público alvo da educação especial, crianças/estudantes estes com: Transtorno do espectro Autista (TEA), deficiências visual, auditiva, motora/física, intelectual, múltipla e doenças neuromotoras, além de crianças/estudantes decorrentes de avaliações da EMIEDE e/ou transferências do CEAE; b) para garantir o suporte adequado, 400 Assistentes Educacionais atuam no apoio à inclusão. No entanto, esse número tem se mostrado insuficiente, especialmente diante do crescimento contínuo das matrículas e do aumento de afastamentos por licenças médicas por parte desses profissionais, aspecto que tem sido objeto de atenção do CRESST para a implementação de medidas de controle; c) o número de crianças/estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, altas habilidades e superdotação tem aumentado progressivamente, resultando em turmas com mais de cinco crianças, sendo que, em alguns casos, há duas ou três crianças/estudantes com nível de suporte 3. Esse cenário evidencia a necessidade urgente de ampliação da equipe de profissionais de apoio, uma vez que a atual estrutura não tem sido suficiente para atender às demandas das unidades escolares; d) o direito ao acompanhamento em sala de aula está assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão, pela Lei Berenice Piana, pela Política

### Câmara Municipal de Divinópolis | Minas Gerais



Nacional da Educação Especial na Perspectiva da educação Inclusiva, pelo Guia Orientador da Educação Especial de Minas Gerais e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela normativa 01/2024 desta secretaria, que atribui ao pode púbico a responsabilidade de ofertar, capacitar e supervisionar os profissionais de apoio escolar nas instituições de ensino públicas e privadas; e) diante do exposto, respaldado por laudos médicos e visitas técnicas realizadas nas unidades escolares, torna-se imprescindível a ampliação imediata de, no mínimo, o aumento de 40 Assistentes Educacionais. Essa medida visa garantir o atendimento adequado a todas as crianças/estudantes, em conformidade com a legislação vigente, assegurando uma inclusão efetiva e de qualidade. Importante acentuar, portanto, que a proposta decorre da constatação que o número atual de vagas "tem se mostrado insuficiente, especialmente diante do crescimento contínuo das matrículas", a ensejar tal ampliação, com exclusiva finalidade de melhor atendimento aos usuários da rede municipal de ensino público. Por isso, a necessidade do aumento da comporta do cargo Assistente Educacional, que passará de 400 para 440 vagas, a fim de atender satisfatoriamente todos os alunos da rede municipal de ensino, especialmente aqueles que possuem deficiência e/ou transtorno de espectro autista (TEA), objetivo central da presente proposição legislativa. Diante da crescente demanda e a necessidade de bem atender a população divinopolitana, principalmente na seara da educação municipal, afastando qualquer risco de prejuízo aos usuários, bem como garantir a efetividades dos serviços prestados, é necessário a ampliação do quadro de servidores constante no anexo V da Lei Municipal nº 7.290/11, com o aumento nas comportas do cargo de Assistente Educacional".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

#### 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

### Câmara Municipal de Divinópolis | Minas Gerais



As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação. Conforme a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de ampliação do número de vagas do cargo de Assistente Educacional encontra amparo na necessidade de emprestar indicadores de maior eficiência, presteza, celeridade e qualidade na prestação dos serviços de interesse da população.

#### 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº EM 028/2025.

Divinópolis, 10 de abril de 2025.

#### Josafá Anderson

Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Breno Júnior**

Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

#### **Walmir Ribeiro**

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Pública, Infraestrutura, Serviços Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 028/2025



### **Assinantes**

# Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

**KXY** 

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4W7 Y43 E4Z